




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 03/08/2022 08:10		19.304.489-1
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: RECURSOS HUMANOS		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CONTRATAÇÃO PSS		
Nº/Ano: 24/2022		
Detalhamento: ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E AUTORIZAÇÃO DO CAD PARA ABERTURA DE PSS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO TEMPORÁRIO DA UNESPAR (ANALISTA DE SISTEMAS)		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.
Comissão Permanente de Processo Seletivo-CPPS



Memorando nº. 24/2022-CPPS

Curitiba, 03 de agosto de 2022

De: Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da UNESPAR

Para: PRAF (DFIN) / Reitoria – UNESPAR (CAD)

Assunto: Encaminhamento de Documentação Orçamentária-financeira para autorização do CAD da abertura do PSS para Agente Universitário e minuta de resolução de Autorização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR - 2022.

Prezada Mag.^{ca} Reitora, Profa. Dra. Salete Machado Sirino,

Considerando o protocolado sob o número **19.304.489-1**: “Encaminhamento para aprovação do impacto orçamentário-financeiro e autorização do CAD para abertura de PSS para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR”.

Considerando a responsabilidade pública e administrativa dos processos seletivos realizados pela Universidade e seu Regimento Geral.

Considerando as disposições legais e normativas vigentes acerca dos procedimentos para os processos seletivos.

Considerando juntada de documentação relativa à Instrução Normativa 142/2018 TCE-PR pela PRAF.

Respeitosamente, solicito:

Apreciação do CAD a fim de aprovação da Autorização de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR para cobertura de vagas com distribuição indicada pelo Memorando 022/2022 - PROPLAN (Protocolo no. 19.296.588-8).

Atenciosamente.

Prof. Dr. Alvaro Henrique Borges
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
UNESPAR – *Campus* Curitiba II
Portaria nº 032/2021 – Reitoria/UNESPAR

Unespar – Universidade Estadual do Paraná – Campus Curitiba II

Escritório da Reitoria/Curitiba - Av. Prof. Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico - 80210-170–Curitiba/PR - Fone (41) 3281 7427

Documento: **Memorando_0242022_CPPSautorizacao_CADPSS222_agente.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alvaro Henrique Borges** em 03/08/2022 08:13.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Alvaro Henrique Borges** em: 03/08/2022 08:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a354642d401da6dc8ad1364da375e4d0.



MINUTA - RESOLUÇÃO Nº 0XX/2022 – CAD/UNESPAR

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) na UNESPAR visando à contratação de Agentes Universitários Temporários da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução Nº 003/2022 – COU/UNESPAR que aprova o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Universitário da UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 19.296.588-8;

considerando a deliberação contida na Ata da Xª Sessão (Xª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia **12 de agosto** de 2022, **pela Plataforma Digital Microsoft Teams**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à contratação de Agentes Universitários Temporários da UNESPAR.

Parágrafo único. Ficam aprovados os aspectos financeiros e o quantitativo de vagas para realização deste PSS conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

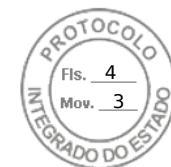
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em **12 de agosto** de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 0XX/2022 – CAD/UNESPAR

ASPECTOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA UNESPAR VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GENTES UNIVERSITÁRIOS TEMPORÁRIOS

									ELEMENTOS DE DESPESA						
									31.900.421	31.900.494	31.900.429		31.901.301	CUSTO	
QT. VAGAS				CARGO		VACÂNCIA	REPOSIÇÃO		1/12 AVOS	1/12 AVOS	SUB	PATRONAL	MENSAL	ANUAL	
Código	Campus	Vaga	R T ¹	Ofer tada (s)	Agente Universitário (Nível)	Vaga (s) Nova (s)	Últimos 12 meses	Período anterior	Salário Base	13. Sal.	Férias	Total	21,00%	Total	Total
1	DTI/PROPL AN - Paranaguá	Analista de Sistemas	40	4	Superior	s	n	n	3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	220.596,96
TOTAIS				4					3.418,35	284,86	94,94	3.798,16	797,61	4.595,77	220.596,96

	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Custo Total	18.383,08	220.596,96

¹ Gratificação de Titulação de 15% sobre o vencimento Agente Universitário de Nível Superior que possua doutorado (desde que não tenha utilizado o título para Promoção).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE FINANÇAS

Protocolo: 19.304.489-1
Assunto: Encaminhamento para aprovação do impacto orçamentário-financeiro e autorização do CAD para abertura de PSS para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR (Analista de Sistemas)
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 04/08/2022 08:59

DESPACHO

Encaminha-se Declaração de Adequação da Despesa, Informação Orçamentária e QDD.

Pvaí, 04/08/2022.

Marcia Cezar
Diretoria de Finanças

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Aparecida Althmann Cezar** em 04/08/2022 09:00.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Marcia Aparecida Althmann Cezar** em: 04/08/2022 08:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4510dfc82e8b9539d4982e89d6b2dbc2.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA N.º 085/2022

Protocolo n.º 19.304.489-1

O presente protocolado visa à solicitação de autorização para abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR - 2022.

A medida, nos termos da Informação da Coordenação Geral de Concursos e Processos Seletivos, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de **R\$ 18.383,08 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oito centavos)**, por mês, conforme quadro de impacto orçamentário-financeiro abaixo.

Identificação da Despesa:

Unidade:	4546
Dotação Orçamentária:	12364086.131
Natureza de Despesa:	3190.0400
Espécie de Despesa:	1 - Pessoal
Fonte de Recursos	100 – Tesouro Geral do Estado - Ordinário Não Vinculado

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) Para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual 20.873 de 15/12/2021 para o exercício de 2022 é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 é, esta em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2022	R\$ 73.532,32
2023	R\$ 220.596,96
2024	R\$ 220.596,96

c) Este Órgão diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) A despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, a previsão orçamentária atende à demanda, conforme INFORMAÇÃO Nº 044/2021-PRAF/UNESPAR, de 14 de dezembro de 2021, em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis

Paranavaí, 04 de agosto de 2022.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

CELSO SANTO GRIGOLI

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Portaria nº 742/2021



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo: 19.304.489-1

Assunto: Informação de recursos para solicitação de autorização para abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR - 2022.

Interessado: UNESPAR/CPPS.

Tem o presente protocolado de indicação de recursos para solicitação de autorização para abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR - 2022.

Informamos que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e poderá correr à conta da dotação abaixo especificada:

Valor ANUAL 2022: R\$ 73.532,32

Dotação	4546.1236408 - GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR
Projeto Atividade	6131
Natureza de Despesa	3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	100
Espécie	1 - Pessoal
Descritivo	Contratação de Agente Universitário
Valor Anual 2022	R\$ 73.532,32

Paranavaí, 04 de agosto de 2022.

CELSO SANTO GRIGOLI

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Portaria nº 742/2021

Documento: **DAOD085_2022PSS19.304.4891.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Aparecida Althmann Cezar** em 04/08/2022 09:00, **Celso Santo Grigoli** em 04/08/2022 09:08, **Saete Paulina Machado Sirino** em 04/08/2022 09:40.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Marcia Aparecida Althmann Cezar** em: 04/08/2022 08:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fc58c986e08c28f102eafa4f2e8bc9a2.

Exercício 2022 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de uma Unidade
Valores Oficiais

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
Órgão	04546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR											
Unidade	4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR											
31900400	100	30.189.969,00	30.189.969,00		30.189.969,00		18.100.138,36	18.100.138,36		12.089.830,64	18.100.138,36	16.749.989,56
31901100	100	122.691.917,00	122.391.917,00		122.391.917,00		68.083.277,62	68.083.277,62		54.308.639,38	68.083.277,62	62.745.017,54
	132		1.364.693,00		1.364.693,00		1.364.692,37	1.364.692,37		,63	1.364.692,37	1.364.692,37
31901300	100	4.841.385,00	4.841.385,00		4.841.385,00					4.841.385,00		2.839.636,97
31901600	100	266.000,00	266.000,00		266.000,00		74.898,00	74.898,00		191.102,00	74.898,00	74.898,00
31909200	100	214.783,00	514.783,00		514.783,00		327.931,91	327.931,91		186.851,09	327.931,91	327.931,91
31909400	100	142.086,00	142.086,00		142.086,00		43.691,18	43.691,18		98.394,82	43.691,18	43.691,18
31909600	100	43.017,00	43.017,00		43.017,00	43.017,00	43.017,00	43.017,00			33.908,22	33.908,22
31911300	100	679.963,00	679.963,00		679.963,00					679.963,00		
	132	24.115.932,00	22.751.239,00		22.751.239,00					22.751.239,00		13.599.426,05
Total Pessoal e Encargos	T	183.185.052,00	183.185.052,00		183.185.052,00	43.017,00	88.037.646,44	88.037.646,44		95.147.405,56	88.028.537,66	97.779.191,80
	OF											
	TODAS	183.185.052,00	183.185.052,00		183.185.052,00	43.017,00	88.037.646,44	88.037.646,44		95.147.405,56	88.028.537,66	97.779.191,80
33901400	100	67.321,00	212.981,00		212.981,00	94.467,00	44.385,00	44.465,50	80,50-	168.596,00	29.928,00	117.980,50
	250	65.310,00	27.655,00	32.655,00	60.310,00					27.655,00		
	281	16.590,00	26.000,00	16.590,00	42.590,00					26.000,00		2.884,00
	284		106.400,00		106.400,00					106.400,00		22.342,66
33901800	100	207.431,00	727.431,00		727.431,00					727.431,00		163.780,00
	250	237.274,00	252.037,00	118.637,00	370.674,00	209.000,00	170.400,00	170.400,00		81.637,00	135.200,00	135.200,00
	281		20.000,00		20.000,00					20.000,00		
	284	28.717,00	1.537.917,00		1.537.917,00					1.537.917,00		553.827,32
33902000	250	16.842,00	8.421,00	8.421,00	16.842,00					8.421,00		
33903000	100	444.991,00	802.083,00		802.083,00	510.550,58	310.825,99	303.180,19	7.645,80	491.257,01	254.550,79	352.920,01
	250	126.262,00	28.131,00	68.131,00	96.262,00					28.131,00		
	281	35.850,00	10.000,00	35.850,00	45.850,00					10.000,00		
	284		118.139,00		118.139,00	520,00	520,00	520,00		117.619,00	520,00	5.094,30
33903100	100	7.228,00	7.228,00		7.228,00					7.228,00		
	284		5.550.000,00		5.550.000,00					5.550.000,00		5.525.000,00
33903300	100	108.772,00	219.772,00		219.772,00	7.250,00	820,00	820,00		218.952,00		47.203,45
	250	48.222,00	24.111,00	24.111,00	48.222,00					24.111,00		
	281		15.000,00		15.000,00					15.000,00		5.524,96
	284		142.000,00		142.000,00					142.000,00		40.628,74
33903600	100	1.129.192,00	1.921.448,00		1.921.448,00	1.245.975,49	1.163.743,16	1.163.743,16		757.704,84	708.745,53	794.914,54
	250	164.644,00	37.322,00	102.322,00	139.644,00	13.080,00	8.160,00	8.160,00		29.162,00	8.400,00	11.330,00

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 04/08/22 8:32:51 MCEZAR

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 1

Exercício 2022 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de uma Unidade
Valores Oficiais

Órgão 04546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR

Unidade 4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	281	11.130,00	10.000,00	11.130,00	21.130,00					10.000,00		
	284		313.500,00		313.500,00					313.500,00		256.770,00
33903700	100	1.932.234,00	3.984.240,00		3.984.240,00	3.533.339,82	3.460.888,47	3.280.130,69	180.757,78	523.351,53	1.421.963,70	1.208.384,13
	250	30.527,00	15.263,00	15.264,00	30.527,00					15.263,00		
33903900	100	1.983.752,00	4.188.039,00		4.188.039,00	2.699.856,27	1.352.104,30	1.286.486,46	65.617,84	2.835.934,70	686.458,61	828.499,32
	101	734.503,00	163.272,00	367.252,00	530.524,00					163.272,00		
	250	207.029,00	83.514,00	123.515,00	207.029,00	14.506,00	12.587,53	12.587,53		70.926,47	6.484,55	34.025,82
	281	9.000,00	10.000,00	9.000,00	19.000,00					10.000,00		
	284		180.000,00		180.000,00					180.000,00		48.989,93
33904000	100	251.089,00	251.089,00		251.089,00	87.413,00	3.828,21		3.828,21	247.260,79		225,31
	250	20.211,00	10.105,00	10.106,00	20.211,00					10.105,00		410,00
	284		24.753,00		24.753,00					24.753,00		
33904700	100		16.227,00		16.227,00					16.227,00		3.580,80
	101	4.470,00	2.235,00	2.235,00	4.470,00					2.235,00		889,00
	250	108.020,00	54.010,00	54.010,00	108.020,00	1.374,77	1.349,02	1.349,02		52.660,98	1.349,02	3.416,40
	281	730,00		730,00	730,00							
	284	290,00	54.700,00	290,00	54.990,00					54.700,00		51.600,00
33909100	250	50.000,00	132.000,00	25.000,00	157.000,00	73.567,00	73.478,97	73.478,97		58.521,03	53.971,26	72.164,81
33909300	284		70.000,00		70.000,00					70.000,00		40.532,85
33914700	100	97.905,00	97.905,00		97.905,00	700,00	700,00	700,00		97.205,00		
	250	10.500,00	5.250,00	5.250,00	10.500,00	2.571,00	519,00	519,00		4.731,00	519,00	519,00
Total Outras Despesas Correntes	T	6.968.888,00	12.593.950,00	369.487,00	12.963.437,00	8.179.552,16	6.337.295,13	6.079.526,00	257.769,13	6.256.654,87	3.101.646,63	3.518.377,06
	OF	1.187.148,00	8.866.228,00	661.012,00	9.527.240,00	314.618,77	267.014,52	267.014,52		8.599.213,48	206.443,83	6.810.260,79
	TODAS	8.156.036,00	21.460.178,00	1.030.499,00	22.490.677,00	8.494.170,93	6.604.309,65	6.346.540,52	257.769,13	14.855.868,35	3.308.090,46	10.328.637,85
33900800	100	20,00	20,00		20,00					20,00		
33904600	100	30.000,00	30.000,00		30.000,00		11.113,44	11.113,44		18.886,56	11.113,44	11.113,44
33904800	100		105.000,00		105.000,00					105.000,00		
	101	328.860,00	328.860,00		328.860,00	211.596,83	198.383,83	198.383,83		130.476,17	65.175,00	65.175,00
33904900	100	36.137,00	116.137,00		116.137,00		59.531,35	59.531,35		56.605,65	59.531,35	59.531,35
Total Outras Desp Correntes Esp	T	395.017,00	580.017,00		580.017,00	211.596,83	269.028,62	269.028,62		310.988,38	135.819,79	135.819,79
	OF											
	TODAS	395.017,00	580.017,00		580.017,00	211.596,83	269.028,62	269.028,62		310.988,38	135.819,79	135.819,79
	100											
	250											

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 04/08/22 8:32:51 MCEZAR

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 2

Exercício 2022 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de uma Unidade
Valores Oficiais

Órgão 04546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR

Unidade 4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	284											
33904000	100						72.152,21	75.980,42	3.828,21-	72.152,21-	22.631,34	46.397,17
	284											4.500,00
33904700	250											6.345,36
Total Outras Desp Correntes Serviços	T						72.152,21	75.980,42	3.828,21-	72.152,21-	22.631,34	46.397,17
	OF											10.845,36
	TODAS						72.152,21	75.980,42	3.828,21-	72.152,21-	22.631,34	57.242,53
44905100	250	7.000,00		7.000,00	7.000,00							
	281	1.900.000,00		1.900.000,00	1.900.000,00							
44905200	100		3.093.000,00		3.093.000,00	93.000,00	22.175,90	22.175,90		3.070.824,10	22.175,90	15.288,00
	250	89.906,00	95.250,00	44.906,00	140.156,00	56.678,90	21.736,80	21.736,80		73.513,20	21.736,80	24.431,80
	281	3.206.260,00	29.863,00	3.206.260,00	3.236.123,00					29.863,00		
	284	2.622.100,00	350.000,00	1.129.561,00	1.479.561,00					350.000,00		68.511,87
44909200	100		291.537,00		291.537,00					291.537,00		291.536,27
Total Investimentos	T		3.384.537,00		3.384.537,00	93.000,00	22.175,90	22.175,90		3.362.361,10	22.175,90	306.824,27
	OF	7.825.266,00	475.113,00	6.287.727,00	6.762.840,00	56.678,90	21.736,80	21.736,80		453.376,20	21.736,80	92.943,67
	TODAS	7.825.266,00	3.859.650,00	6.287.727,00	10.147.377,00	149.678,90	43.912,70	43.912,70		3.815.737,30	43.912,70	399.767,94
TOTAL	T	190.548.957,00	199.743.556,00	369.487,00	200.113.043,00	8.527.165,99	94.738.298,30	94.484.357,38	253.940,92	105.005.257,70	91.310.811,32	101.786.610,09
	OF	9.012.414,00	9.341.341,00	6.948.739,00	16.290.080,00	371.297,67	288.751,32	288.751,32		9.052.589,68	228.180,63	6.914.049,82
	TODAS	199.561.371,00	209.084.897,00	7.318.226,00	216.403.123,00	8.898.463,66	95.027.049,62	94.773.108,70	253.940,92	114.057.847,38	91.538.991,95	108.700.659,91

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 04/08/22

8:32:51 MCEZAR

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página

3



ePROTOCOLO



Documento: **R580903Q_QJDE0001_8075715_PDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Aparecida Althmann Cezar** em 04/08/2022 09:00.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Marcia Aparecida Althmann Cezar** em: 04/08/2022 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fe0651a4270c8bdfе528b8059063055f.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 19.304.489-1
Assunto: Encaminhamento para aprovação do impacto orçamentário-financeiro e autorização do CAD para abertura de PSS para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR (Analista de Sistemas)
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 08/08/2022 15:56

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos os seus valiosos préstimos na emissão de Parecer Jurídico relativo à solicitação em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato** em 08/08/2022 15:57.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Ivone Ceccato** em: 08/08/2022 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bfe38a66919a5d5775d2c87a4c55ab8d.



PARECER N. 047/2022-PROJUR/UNESPAR



EMENTA: Concurso Público. Provimento de Cargos. Decreto nº 3.169/2019.

Objeto: Anuência para a realização de concurso público para provimentos de cargos de agentes universitários temporários na UNESPAR.

Assunto: Legalidade de Despesas. Parecer – Minuta de Resolução CAD

Protocolo: 19.304.489-1.

I- Escorço necessário

Encaminhado a essa Procuradoria o Protocolo 19.304.489-1, para análise jurídica e parecer quanto aos aspectos da legalidade da despesa de contratação efetiva de servidores: anuência para o preenchimento de vagas de agentes universitários, nos termos do Decreto 3.169/2019, em que pese à nova redação dada pelo novel Decreto 7300, de 13/04/2021 ao art. 33, I, “b”, do Decreto 3169/2019 – a qual retirou a obrigatoriedade de “análise e parecer da Assessoria Jurídica do órgão solicitante”. E, substituído pela necessidade de “avaliação do impacto orçamentário, elaborado pelo respectivo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial”, com a nova redação.

II- Da legislação – aspectos gerais

Destarte, o presente parecer versa sobre o pedido de análise quanto aos aspectos da legalidade e necessidade do certame, conforme o art. 33 do Decreto 3169/2019, com base, exclusivamente, nos elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe.

Art. 33. Os projetos de lei referentes a despesas de pessoal, inclusive criação de cargos e empregos públicos e reformulações de carreira, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal, a progressão e promoção de servidores e as outras demandas que impliquem acréscimo de despesa com pessoal e encargos sociais deverão cumprir ordenadamente as etapas estabelecidas a seguir:

I - solicitação inicial do órgão interessado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para emissão de parecer conclusivo, apresentando: (Redação dada pelo Decreto 7300 de 13/04/2021)

a) parecer fundamentado quanto ao mérito e indispensabilidade da solicitação; (Redação dada pelo Decreto 7300 de 13/04/2021)

b) avaliação do impacto orçamentário, elaborado pelo respectivo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial. (Redação dada pelo Decreto 7300 de 13/04/2021)

c) avaliação do impacto orçamentário, elaborado pelo respectivo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial.



Procuradoria Jurídica - PROJUR

II - remessa da solicitação do órgão interessado à Secretaria de Estado da Fazenda, para emissão de parecer conclusivo, contendo:

a) estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios;

b) declaração do Titular do Órgão que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação orçamentária à dotação prevista para o órgão na Lei Orçamentária Anual e que atenda o art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

III - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, ou do integrante da Carreira dos Advogados do Estado, em extinção, lotado no respectivo órgão ou entidade; (Redação dada pelo Decreto 7300 de 13/04/2021)

IV - encaminhamento da solicitação para deliberação da Comissão de Política Salarial, instituída pelo Decreto nº 31, de 1º de janeiro de 2015. (Redação dada pelo Decreto 7300 de 13/04/2021)

V - encaminhamento da solicitação à Chefia do Executivo para deliberação final, obedecidas as regras do Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016, ou norma posterior que vier a substituí-lo. (Incluído pelo Decreto 7300 de 13/04/2021)

§ 1.º Para manifestação conclusiva da Secretaria de Estado da Fazenda, a Diretoria de Orçamento Estadual deverá emitir parecer sobre a adequação orçamentária do pleito e demonstração do cenário global das despesas de pessoal do Estado e a Diretoria do Tesouro do Estado deverá emitir avaliação e parecer do demonstrativo das estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, com vista ao controle da despesa de pessoal, conforme o estabelecido nos arts.18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2.º As demandas que possam implicar em alteração no cálculo atuarial, deverão ser remetidas para o serviço social autônomo PARANAPREVIDÊNCIA, conforme art. 20, § 3º da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, posteriormente à avaliação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e previamente à avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3.º Para fins de comprovação da adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual, o órgão interessado deverá demonstrar que a dotação orçamentária a ser onerada comporta o acréscimo de despesa proposto para o exercício, devendo o respectivo cálculo ter por base o valor atualizado e projetado até o final do exercício.

§ 4.º As estimativas de impacto orçamentário de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão conter os acréscimos de despesas para o exercício em que entrarem em vigor e para os 2 (dois) anos subsequentes, bem como as demais informações necessárias à demonstração da exatidão dos cálculos.

§ 5.º Nos casos em que houver alterações na proposta original que impliquem modificação no impacto previsto, o processo deverá ser devolvido ao Órgão interessado para que se pronuncie novamente quanto à adequação orçamentária e financeira.

§ 6.º Os processos com matérias repetitivas referentes ao mesmo órgão de origem deverão ser agrupados e encaminhados contendo a projeção total da despesa para o exercício, com a comprovação da disponibilidade orçamentária, mediante apresentação da documentação prevista no caput, para análise única.

§ 7.º A concessão de serviço extraordinário ou hora extra aos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado deve respeitar o disposto no Decreto Estadual nº 11.843, de 11 de agosto de 2014, ou norma posterior que vier a substituí-lo, bem como as diretrizes da Comissão de Política Salarial.

§ 8.º Serão devolvidos à origem ou encaminhados para os órgãos competentes as solicitações em desacordo com as normas estabelecidas neste artigo.

§ 9.º Os casos omissos que tratem de despesas de pessoal, não tratados no presente artigo, deverão ser submetidos à análise e deliberação da Comissão de Política Salarial.

Assim, a legalidade da despesa, por parte da UNESPAR, resultante da necessidade de realização do processo de concurso público, está na relação de vacâncias de agentes universitários, na essencialidade do serviço, bem como o impacto financeiro a ser suportado pelo Estado,





tratando-se de aposentadorias, falecimentos e exonerações.



Da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005, vale citar o Art. 2º, com a nova redação dada pela Lei Complementar 179, de 21 de outubro de 2014, em seu § 1º, a saber, *verbis*:

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

[...]

VI - atender ao suprimento de docentes e funcionários de escola na rede estadual de ensino e nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, nas hipóteses previstas na presente lei complementar;

[...]

§ 1º. A contratação de professores e de pessoal, nas áreas a que se referem os incisos VI e VII deste artigo, será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente, bem como de servidores de carreira decorrente de **aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas.**

No entanto, a jurisprudência tem exarado inúmeras decisões no sentido de que os termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, artigo 5º, inciso II, o prazo máximo de duração do contrato para “atender ao suprimento de docentes e funcionários de escola na rede estadual de ensino e nas Instituições Estaduais de Ensino Superior” (artigo 2º, VI, VII, e 5º), é de 1 ano, prorrogável por no máximo mais 1 ano.

Não é demais destacar a Lei 17.590/2013 que regulamentou a UNESPAR, e unificou as Faculdades Estaduais – de Apucarana, Curitiba (duas), Campo Mourão, Paranavaí, Paranaguá e União da Vitória, transformando cada uma delas em campus, sob uma mesma autarquia estadual, com sede na cidade de Paranavaí.

Razão pelas quais, fundamenta-se e justifica-se a realização do concurso público em questão.

III- Da legislação - Serviços educacionais – Natureza Essencial

Vale citar nesse processo a Lei 20.506, de 23 de fevereiro de 2021 (Publicada no DIOE 10.882, em 26 de fevereiro de 2021), a qual reconheceu e “Considera de natureza essencial as atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, inclusive na forma presencial.”

IV- Do mérito

Vale lembrar que, mesmo em razão das exigências trazidas pela pandemia, a UNESPAR não interrompeu as suas atividades acadêmicas e administrativas, com uma estrutura espalhada em



Procuradoria Jurídica - PROJUR

seis cidades e sete campi pelo Estado do Paraná, com 69 cursos de graduação e mais de 12.000 mil estudantes, além da Pós-Graduação lato e stricto sensu. A realização do processo seletivo, em análise, é indispensável e inconteste que: a UNESPAR necessita da abertura de concurso para o provimento das vagas em questão..



Ademais, conforme Declaração de adequação com a Lei Orçamentária constituem-se, no processo, os requisitos necessários ao desiderato.

Conclusão

Diante do exposto, em atenção ao respeitoso despacho de encaminhamento, a Procuradoria Jurídica da UNESPAR, em que pese a nova redação dada pelo novel Decreto 7300, de 13/04/2021 ao art. 33, I, “b”, do Decreto 3169/2019 – a qual retirou a obrigatoriedade de “análise e parecer da Assessoria Jurídica do órgão solicitante”, manifesta-se, "data maxima venia", pela legalidade da realização do concurso público para provimento de cargos, de 108 agentes universitários, nos termos do Protocolo nº 19.304.489-1, especialmente quanto a MINUTA - RESOLUÇÃO Nº 0XX/2022 – CAD/UNESPAR – que autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) na UNESPAR visando à contratação de Agentes Universitários Temporários da UNESPAR.

É o parecer.

Paranavaí, 08 de agosto de 2022.

Assinatura Digital

Paulo Sergio Gonçalves

Procurador Geral - UNESPAR

Documento: **PARECER0472022PJURUNESPARProtocolo19.304.4891ConcursoPublicoAgentesCPPS.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 08/08/2022 17:12.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 08/08/2022 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1071e33693c22c82a72c762e0a55fec1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
REITORIA

Protocolo: 19.304.489-1
Assunto: Encaminhamento para aprovação do impacto orçamentário-financeiro e autorização do CAD para abertura de PSS para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR (Analista de Sistemas)
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 08/08/2022 17:44

DESPACHO

Ao Pró-Reitor da Praf
Sr. Celso Grigoli

Solicitamos a emissão de Parecer relativo ao processo em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato** em 08/08/2022 17:44.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Ivone Ceccato** em: 08/08/2022 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ba8ca3974c7bd17108375e1b3bd6b5f3.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 19.304.489-1
Assunto: Encaminhamento para aprovação do impacto orçamentário-financeiro e autorização do CAD para abertura de PSS para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR (Analista de Sistemas)
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 08/08/2022 18:37

DESPACHO

Tendo vista a anexação de QDD Quadro de Detalhamento da Despesas para o exercício de 2022, bem como Declaração de Adequação Despesas, informando a existência de valores e dotação orçamentária, somos de parecer favorável a Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Agente Universitário Temporário da UNESPAR.

Celso Santo Grigoli
Pró-reitor de Administração e Finanças
Portaria 742/2021 Reitoria Unepar.

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli** em 08/08/2022 18:37.

Inserido ao protocolo **19.304.489-1** por: **Celso Santo Grigoli** em: 08/08/2022 18:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e991386688c94447daa9be7c7168271c.